



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 22/2026 - PRPI/IFBRASILIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PRODIF)
EDITAL DE SUBMISSÃO DE ANAIS DE EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS PARA
PUBLICAÇÃO PELA EDITORA IFB

1 DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital para orientar a submissão, em regime de fluxo contínuo, de anais de eventos acadêmico-científicos e tecnológicos promovidos ou organizados pelo IFB, para publicação pela Editora IFB, por meio do Programa Institucional de Fomento à Difusão Científica e Tecnológica/PRODIF, instituído pela Resolução CS/IFB n. 17/2012.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 Orientar os proponentes quanto aos critérios, padrões e procedimentos para a submissão de anais a serem publicados pela Editora IFB.

2.2 Fomentar, por meio da Editora IFB, publicações de anais de eventos acadêmico-científicos realizados no âmbito do IFB.

2.2.1 Para efeito desta chamada, entendem-se como eventos acadêmico-científicos e tecnológicos: Congressos, Ciclo de Conferências, Fóruns, Encontros, Seminários, Simpósios, Semanas, Jornadas e Workshops de natureza científica, tecnológica e de inovação, e similares.

2.3 As submissões dos anais de eventos serão recebidos em caráter de fluxo contínuo.

3 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 Para ser elegível, o evento ao qual se referem os Anais, deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1 Ter caráter acadêmico-científico e ou tecnológico em qualquer uma das grandes áreas do conhecimento;

3.1.2 Ser coordenado por servidor/a do IFB;

3.1.3 Ser realizado durante o período de janeiro de 2026 a setembro de 2027;

3.1.4 Possuir comissão científica e/ou comissão organizadora;

3.1.5 Ter chamada de trabalhos, que podem ser escritos nos seguintes formatos: resumos simples, resumos expandidos ou trabalhos completos;

3.1.6 Ter trabalhos avaliados e aprovados por comissão que conte com consultores *ad hoc*, internos e externos ao IFB.

3.2 Para estar elegível neste edital, o proponente deve enviar:

3.2.1 Formulário, devidamente preenchido, com informações sobre o evento (ANEXO I);

3.2.2 Principais marcas relacionadas ao evento em alta resolução, preferencialmente em formato vetorial com transparência (agências de fomento, patrocinadores, instituições parceiras etc.), quando houver.

3.2.3 Fotos e/ou imagens para capa em alta resolução, acompanhadas de autorização para uso, conforme modelo (ANEXO V), quando houver.

3.2.4 Arquivo contendo os trabalhos propostos para os anais, com extensão .doc ou .docx, versão *Word for Windows 7* ou superior.

3.3 Ao enviar o arquivo com os trabalhos que irão compor os Anais, o proponente deve estar atento para:

3.3.1 Não inserir a marca do evento em forma de marca d'água nas páginas atrás do texto.

3.3.2 Enviar os trabalhos conforme modelos descritos nos Anexos, sendo ANEXO II (artigo completo), ANEXO III (resumo expandido) e/ou ANEXO IV (resumo simples).

3.3.3 A proposta que estiver fora do padrão do *template*, ou seja, que estiver com elementos não previstos ou com utilização de fontes não definidas no modelo, serão desclassificadas.

3.4 Compete ao proponente providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações (ANEXO V), devidamente assinadas, por quem detém o direito autoral e/ou de imagem.

3.4.5 As autorizações são necessárias sempre que o livro proposto contiver em seu conteúdo reprodução de gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias, sejam de autoria própria (mesma autoria do texto) ou de terceiros.

3.4.6 A autorização de direito autoral deve ser assinada pelo(s) proprietário(s) de gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias. Nas autorizações, é necessário estar especificada a gravura, foto, imagem ou obras de arte.

3.4.7 As autorizações de direito de imagem devem ser preenchidas e assinadas por todas as pessoas que aparecem nas fotos, imagens ou ilustrações. No caso de menores de 18 anos, cabe aos responsáveis autorizar a publicação da foto, imagem ou ilustração. Nas autorizações, é necessário estar especificada a foto, imagem ou ilustração de referência.

3.5 As autorizações referidas no item 3.4 devem acompanhar o original da obra quando esta for encaminhada por sistema próprio de submissão de proposta à Editora IFB.

3.6 Eventuais questionamentos presentes ou futuros quanto ao direito de uso de imagens e figuras serão de inteira responsabilidade do proponente da obra.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 O proponente deverá ser servidor efetivo do quadro permanente do IFB, não afastado ou licenciado e que pertença à Comissão de Organização do Evento.

4.1.1 Somente um membro da comissão organizadora poderá submeter a Proposta de Anais de seu respectivo evento, sendo o responsável por esta.

4.2 O proponente deverá providenciar os seguintes documentos para a submissão da proposta de Anais:

4.2.1 Formulário com Informações sobre o evento e Comprovações dos requisitos (ANEXO I);

4.2.1.2 As comprovações que devem compor o ANEXO I podem ser: Portaria de criação da comissão do evento; Declaração enviada aos avaliadores *ad hoc* externos e internos ao IFB ou similares.

4.2.2 Arquivo com os trabalhos aprovados no evento, respeitando as diretrizes desta chamada, conforme modelos nos anexos.

4.2.2.1 Conforme item 3.4, devem acompanhar o trabalho aprovado as autorizações de cessão de direitos sempre que o trabalho contiver em seu conteúdo reprodução de gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias.

4.2.2.2 Todo o material que comporá os Anais deverá ser enviado revisado quanto à pertinência e à correção das informações contidas. Após envio e aprovação, o material não poderá ser alterado.

4.2.2.3 A revisão em língua portuguesa (ou outra língua) é de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento. Todo o material que comporá os Anais deverá ser enviado corrigido e revisado. Após envio e aprovação, o material não poderá ser alterado.

4.2.3 Arquivos com as principais marcas em alta resolução, vinculadas ao evento.

4.3 Os arquivos acima deverão ser enviados ao *e-mail* da Editora IFB (editora@ifb.edu.br) com o assunto: **Proposta de Anais – Fluxo contínuo/2026-2027**. O formulário deverá estar no formato PDF; o arquivo com trabalhos em formato .doc ou .docx editável; as autorizações no formato PDF e imagens relacionadas à capa e marcas em alta resolução.

4.4 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

4.5 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5 DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

5.1 Para auxiliar no desenvolvimento das propostas, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá

o financiamento do ISBN, no valor de R\$ 69,80 (ou valor reajustado à época de solicitação do registro), para cada proposta aprovada, sendo limitado à aprovação de até 02 (duas) propostas por mês, durante a vigência deste Edital.

5.2 O apoio financeiro relativo ao ISBN será depositado em conta corrente do proponente da proposta, mediante assinatura do termo de outorga (modelo da [Portaria Normativa IFB n. 09/2023](#)). O modelo do termo citado será disponibilizado via *e-mail*.

5.3 A Editora IFB solicitará junto à Câmara Nacional do Livro a emissão do ISBN, e enviará ao proponente da proposta o boleto para pagamento.

5.3.1 O pagamento do boleto deverá ser realizado com o recurso previsto no item 5.1.

5.3.2 O proponente deverá enviar o comprovante de pagamento do ISBN, conforme orientações prévias da Editora do IFB.

5.4 Por se tratarem de publicações da Editora do IFB, a nota fiscal do ISBN deverá ser emitida em nome e CNPJ do Instituto Federal de Brasília.

5.5 O proponente não poderá utilizar o recurso do ISBN para outros fins. Ficando sujeito às sanções cabíveis.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 A seleção ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Publicação do edital	30/09/2026
Período de Inscrição	de 01/10/2026 a 31/09/2027
Resultado preliminar	Em até 30 dias úteis a partir do dia subsequente à submissão da proposta
Interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar	1 dia útil a partir do primeiro dia subsequente à divulgação de resultado
Resultado final	No mínimo 07 dias úteis a partir do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de interposição de recursos
Prazo para utilização do recurso	Até seis meses a contar da data de recebimento do recurso

6.2 O processo editorial das obras selecionadas deverá ocorrer durante o prazo previsto de utilização do recurso, conforme Cronograma.

7 DA RESPONSABILIDADE DA EDITORA

7.1 A Editora IFB se responsabiliza por:

7.1.1 Solicitar ajustes à comissão do evento do arquivo final enviado, se for o caso;

7.1.2 Confecção da capa (contendo imagens e marcas do evento fornecidas pelo proponente, quando houver) e do projeto gráfico;

7.1.3 Solicitação do ISBN;

7.1.4 Elaboração da ficha catalográfica;

7.1.5 Diagramação do material conforme projeto gráfico;

7.1.6 Disponibilização da publicação em versão digital no *site* da Editora IFB;

7.1.7 Publicização da publicação no Portal do IFB.

7.2 Todas as publicações da Editora IFB possuem a licença *Creative Commons*, o qual permite que o material seja compartilhado e utilizado em termos flexíveis e juridicamente seguros. Fazemos uso da "Atribuição-NãoComercial-

NãoDerivativa”, conforme descrição a seguir:



BY: o crédito deve ser dado ao criador.



NC: Apenas utilizações não comerciais da obra são permitidas.



ND: Não são permitidas derivações ou adaptações da obra.

7.2.1 As publicações não poderão ser comercializadas. Uma versão em .pdf ficará disponível no *site* da Editora do IFB para acesso *on-line* integral e gratuito.

7.3 A Editora IFB não se responsabiliza por:

7.3.1 Pagamento de direito de uso de imagens ou figuras;

7.3.2 Revisão gramatical, ortográfica, coesão e coerência textuais;

7.3.3 Impressão ou confecção física de material;

7.3.4 Produção e distribuição de cópias.

8 DA ESTRUTURA DOS ANAIS PUBLICADOS

8.1 A Editora IFB publicará os Anais com a seguinte estrutura:

8.1.1 CAPA (nome do evento, título do anais e subtítulo, se houver, em negrito e caixa alta, marca do evento e de empresas apoiadoras, local - cidade e estado do evento, mês e ano de realização);

8.1.2 EXPEDIENTE (nome dos membros da comissão científica, membros da organização e demais comissões)

8.1.3 APRESENTAÇÃO (breve apresentação do evento);

8.1.4 SUMÁRIO DE TÍTULOS DOS RESUMOS (o indicativo numérico de cada capítulo, seção e subseção, quando houver, os respectivos títulos dos resumos, nome do relator e de todos os autores correspondentes dos trabalhos);

8.1.5 ANAIS PAGINADOS NA SEQUÊNCIA (em ordem de sumarização, cada trabalho apresentado e paginado).

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos são criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação da prestação de contas.

9.2 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

9.2.1 Da prestação de contas Técnica, que consiste na publicação nos anais no portal da Editora IFB e na entrega do Formulário de Prestação de Contas Financeira (Modelo da [Portaria Normativa IFB n. 09/2023](#)).

9.3 Não será aceita despesa diferente daquela prevista neste edital.

9.4 O comprovante da despesa deverá ser guardado pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9.5 O prazo para envio da prestação de contas é de até 60 dias após a publicação dos anais no portal da Editora IFB.

9.6 O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

9.7 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao submeter a proposta de publicação de anais, o proponente reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento destas.

10.2 A Editora IFB poderá solicitar ao proponente, a qualquer momento da avaliação ou da editoração, documentos adicionais relativos à proposta.

10.3 A Editora não se responsabiliza por eventuais situações envolvendo plágio relacionados às propostas submetidas.

10.4 As ilustrações e demais informações contidas nos Anais, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores e não representam a opinião desta editora.

10.5 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail editora@ifb.edu.br

10.6 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

(documento assinado eletronicamente)

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 30/09/2026 12:14:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 722282

Código de Autenticação: 171d8cc07b



INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, ASA SUL,
BRASÍLIA / DF, CEP 70070906